



**DECRETO n. 1.349, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Antecipa o recesso escolar do Calendário Letivo do ano de 2020 para a rede municipal de ensino, e dá outras providências.**

**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**, Prefeito Municipal de Japorã/MS, no uso das atribuições legais, em especial a contida no Art. 69, inciso II e VIII, da Lei Orgânica Municipal e, ainda:

**Considerando** a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da COVID-19 no Município, bem como, as recomendações técnicas do Centro de Operação de Emergência do Estado de MS em relação à pandemia;

**Considerando** a opinião da comunidade científica nacional e internacional, bem como, as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde – OMS – quanto ao isolamento social, ainda que vertical, como medida imprescindível para contenção do avanço da doença;

**Considerando** o disposto no art. 2º-E, do Decreto Estadual n.º 15.391, de 16 de março de 2020, com redação inserida pelo Decreto Estadual n.º 15.420, de 27 de abril de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O recesso escolar de 17 a 31 de julho previsto no Calendário Escolar do ano de 2020 para a rede municipal de ensino de Japorã será antecipado para o período de 04 a 18 de maio de 2020.

**Art. 2º** No mesmo período contar-se-á de forma antecipada, excepcionalmente neste ano de 2020, o recesso legal de 15 dias previsto no Plano de Cargos e Carreiras dos profissionais da educação básica nas funções de docência, direção e coordenação pedagógica.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas necessárias para a adequação do Calendário Escolar do ano letivo de 2020, nos moldes das recomendações da Secretaria de Estado de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ**

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Prédio do Paço Municipal, CEP 79.985-000, PABX 3475-1700



**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Japorá/MS, 29 de abril de 2020.**

**PAULO CÉSAR FRANJOTTI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/n, Prédio do Paço Municipal, CEP 79.985-000, PABX 3475-1700